



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 201 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

Lei do Legislativo nº 3025 de 02 de maio de 2013

Dispõe sobre normas para os supermercados, hipermercados e lojas de departamentos instalados no âmbito do Município de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O tempo para atendimento ao consumidor nos caixas registradores dos supermercados, hipermercados e lojas de departamentos instalados no Município de Mossoró fica fixado em no máximo:

I - 20 (vinte) minutos em dias úteis; e
II - 30 (trinta) minutos em véspera de feriados, nos feriados, sábados e domingos.

Art. 2º - Serão oferecidos e mantidos pelos supermercados, hipermercados e lojas de departamentos instalados no Município, caixas registradoras para atendimento preferencial e exclusivo aos maiores de sessenta e cinco anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, que não possuam os caixas de atendimento especial, deverão implantá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei e deverão afixar, em locais visíveis ao público, placas indicadoras dos referidos caixas especiais.

Art. 3º - Os supermercados, hipermercados e lojas de departamentos instalados no Município, deverão dispor de, no mínimo, dois banheiros para uso dos clientes, um destinado a homens e outro a mulheres.

§ 1º - As instalações previstas no "caput" deste artigo, serão independentes daquelas destinadas aos funcionários e, deverão ser permanentemente mantidas em elevado grau de higiene e asseio.

§ 2º - As instalações a que se refere o "caput" deste artigo deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, possibilitando o acesso de cadeiras de rodas e contar com, no mínimo, sanitário exclusivo para o uso de pessoas portadoras de deficiência, que disporá de barras laterais de apoio.

Art. 4º - Os supermercados, hipermercados e lojas de departamentos instalados no Município já em funcionamento, deverão ser adaptados às exigências desta Lei, notadamente quanto ao art. 3º, desta Lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa que variam entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III - Suspensão do Alvará de Funcionamento;
- IV - Cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art. 6º - Os supermercados e hipermercados já em funcionamento deverão ser adaptados às exigências desta Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor.

Art. 7º - Aplica-se o disposto nesta Lei, exclusivamente aos estabelecimentos comerciais elencados no art. 1º, caput, que possuam acima de 03 (três) caixas registradoras.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 02 de maio de 2013

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

Lei do Legislativo nº 3026 de 02 de maio de 2013

Institui o Programa Municipal de Vacinação contra o HPV - Human Papiloma Vírus, no âmbito do Município de Mossoró, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação

contra o HPV - Human Papiloma Vírus que será implementado através de vacinação e prevenção em todo o município.

Art. 2º. O Programa Municipal de Vacinação contra o HPV desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

I - Campanha de vacinação e orientação relativa à necessidade de se submeter a exame anual;

II - Produção de material educativo dirigido especialmente à população-alvo, informando e conscientizando sobre a importância e benefícios da vacina e da prevenção;

III - A realização de convênios com instituições públicas e privadas para a organização de programas educativos, cursos e projetos de capacitação e controle de cobertura e aceitação da vacina e, ampla divulgação do programa e da campanha de vacinação, definindo as condições éticas e eletivas das pessoas que deverão ter acesso prioritário à vacinação.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 02 de maio de 2013

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.029/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 081, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO EDSON SARAIVA DA SILVA para o Cargo em Comissão de Vice-Coodenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo VCR III, para exercer a função de Vice-Coodenador do CRAS Bom Jardim, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

* Republicado por incorreção de erro material.

PORTARIA Nº. 1041/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012; e,

CONSIDERANDO O TEOR DO Memorando nº 764/2013-PMM/SEDUR, de 7 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLÉLIO JOSÉ DE SENA FILHO, do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia e Arquitetura, Símbolo DTEA, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.042/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR IVANILSON LOPES do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Folha de Pagamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.043/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIA ALINE ROSADO DE SOUZA do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Administração e Finanças, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.044/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DA CONCEIÇÃO FILGUEIRA LOPES do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Processamento da Folha de Pagamento, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1045/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ODETE MARIA SOARES DE CASTRO do Cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo ASSIJ, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.046/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da

Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IVANILSON LOPES para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, para exercer a função de Diretor de Gestão de Pessoas, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.047/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIA ALINE ROSADO DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Órgãos Especializados, Símbolo DTOE, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.048/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO FILGUEIRA LOPES para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Órgãos Especializados, Símbolo DTOE, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.049/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ODETE MARIA SOARES DE CASTRO para o Cargo em Comissão de Parecerista Jurídico de Licitação, Símbolo PJJ, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.050/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GUMERCIA ARAÚJO DANTAS para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde IV, Símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.051/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA KÉLIA DE SOUZA do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, símbolo VDE II, nomeada para a Vice Direção da Unidade de Educação Infantil Eva Maria Dantas da Fonseca, Porte II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.052/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SHIRLES ARLENE GURGEL DUARTE para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde IV, Símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.053/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ARIOSMAR DE OLIVEIRA LIMA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde IV, Símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.054/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SUSIANE CELLY FERREIRA DE MELO para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para exercer a função de Chefe do Setor de Educação Rural, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.055/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SAURO SPINELLY FLORÊNCIO DA CUNHA para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Procu-

radoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.056/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA COSTA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para exercer a função de Chefe do Setor de Apoio ao Trabalhador, com lotação na Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.057/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VERA LÚCIA CANTÍDIO FERNANDES do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, nomeada para exercer a função de Diretora Executiva de Qualificação e Fomento, com lotação na Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.058/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VERA LÚCIA CANTÍDIO FERNANDES para o Cargo em Comissão de Diretora Geral, Símbolo DG, para exercer a função de Diretora Geral, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.059/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MÁRIO CÉSAR MENDES DOS ANJOS para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.060/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TERESINHA TOSCANO DE ANDRADE para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde IV, Símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.061/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 083, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GRACE HOLANDA TORQUATO REGINALDO para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para exercer a função de Chefe do Setor de Programação Turística da Estação das Artes Elizeu Ventania, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.062/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GABRIELLE LUZIA DE FREITAS NORONHA DANTAS para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para exercer a função de Chefe do Setor de Cadastro, com lotação na Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.063/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ SOARES XAXA para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.064/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LILIAN ELVIRA DE SOUZA ABREU para o Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.065/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KADJA KADIDJA DE SOUSA FRANCO para o Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.066/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADALVELINO FREIRE DA ROCHA JUNIOR para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.067/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARAISA SEVERINA DA SILVA para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola II, Símbolo VDE II, para exercer a função de Vice Diretora da Unidade de Educação Infantil Eva Maria Dantas da Fonseca, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.068/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ISLANI KALINI DE ARAÚJO SANTOS do Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola III, símbolo VDE III, nomeada para a Vice Direção da Escola Municipal Heloisa Leão de Moura, Porte III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.069/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA IDALETE DE LIMA para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola III, símbolo VDE III, para exercer a função de Vice Diretora da Escola Municipal Professora Niná Rebouças, Porte III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.070/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO JOSÉ DA SILVA para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola III, símbolo VDE III, para exercer a função de Vice Diretor da Escola Municipal Professora Celina Guimaraes Viana, Porte III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.071/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 083, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELISA FEITOSA DE CASTRO SOUSA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para exercer a função de Chefe do Setor de Serviços Gerais da Escola de Artes de Mossoró, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.072/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO ELIONE RODRIGUES, matrícula nº 06.245-0, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.073/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 081, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VANSUELO DE ARAÚJO COSTA para o Cargo em Comissão de Coordenador da Casa da Nossa Gente – CNG, Símbolo COR V, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.074/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 081, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA HELENITA CARLOS para o Cargo em Comissão de Coordenador da Casa da Nossa Gente – CNG, Símbolo COR V, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.075/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 081, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ONEZIMO DE OLIVEIRA MORAIS para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.076/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ANDREA CARLA CARDOSO NOGUEIRA, matrícula nº 12.597-0, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada II, símbolo FG II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.077/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.034/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.078/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.035/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.079/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 081, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IATAMIRA TERESINHA DA SILVEIRA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.080/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 081, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDA FREIRE BEZERRA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.081/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 081, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA para o Cargo em Comissão de Vice Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Símbolo VCR III, para exercer a função de Vice Coordenadora do CRAS Independência, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.082/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALINE JORDANA FILGUEIRA TORRES para o Cargo em Comissão de Supervisor de Saúde da Família, Símbolo SSF, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.083/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GLEDSON MARKS DE MORAIS para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para exercer a função de Chefe do Setor de Apoio ao Mercado Público Central, com lotação na Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.084/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LEYLA ANDRADE BARBOSA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde IV, Símbolo DUS IV, nomeada para a Direção das Unidades Básicas de Saúde Alcides Martins Vêras e Piquiri, localizadas nas comunidades rurais Passagem de Pedra e Piquiri, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.085/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KEROLAYNE FILGUEIRA FREIRE para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde IV, Símbolo DUS IV, para a Direção das Unidades Básicas de Saúde Alcides Martins Vêras e Piquiri, localizadas nas comunidades rurais Passagem de Pedra e Piquiri, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

OMUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RIOGRANDE DO NORTE - FUNDERN, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ sob o nº 24.530073/0001-53, com sede na rua Dionísio Filgueira, nº 227, Edifício Scala Hotel, 111, 1º andar, centro, nesta cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor EVANDRO ANDRADE DO NASCIMENTO, residente e domiciliado a rua Januário Pereira Pimenta, nº 21, bairro Aeroporto, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrado no Registro Geral - RG nº 876.686 - SSP/RN e cadastrado no CPF nº 566.861.704-10, doravante denominado simplesmente FUNDAÇÃO, resolvem celebrar o presente

Convênio, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objetivo do presente Convênio é prover os meios necessários para o pagamento das despesas com a sede provisória, visando o funcionamento da instituição que tem por finalidade dar continuidade às ações realizadas com as entidades comunitárias do município. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei nº 2.976, de 14 de dezembro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do Município: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESEMBOLSO:** 1. O valor do presente Convênio é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser desembolsado pelo Município, em 9 (nove) parcelas conforme plano de aplicação, em contabilidade aberta na agência local da Caixa Econômica Federal especificamente para este Convênio. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** 4.1- Transferir a FUNDAÇÃO a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados à realização das ações descritas no item 5 e do Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma: 4.2 – Liberar o valor do item 4.1 em 9 (nove) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e as 8 (oito) seguintes no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) contabilidade de que trata o item 3.3; 4.3 – Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pela FUNDAÇÃO; 4.4 – Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:** 5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na contabilidade específica para o Convênio; 5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA:** 6.1 - A FUNDAÇÃO apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com pessoal, instalações e equipamentos. 6.2 - Os recursos de que trata o item 3 não poderão ser utilizados no pagamento de pessoal e encargos sociais. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas será feita pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO:** 8.1 - O prazo de vigência do presente convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se no dia 30 de dezembro de 2013. 8.2 – As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, até o quinto dia útil da sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 8 de abril de 2013.

PELO MUNICÍPIO:
CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA

PELA FUNDAÇÃO:
EVANDRO ANDRADE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA FUNDERN

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

OMUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0011-99, com sede na avenida Abel Coelho, s/n, bairro Abolição II, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Pároco o reverendíssimo padre SEVERINO CLAUDINO ALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a avenida Abel Coelho, 175, no bairro Abolição II, portador da cédula de identidade sob o nº 06414693 65 - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 334.583.834-68, doravante denominado simplesmente PARÓQUIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros à PARÓQUIA, no propósito de realizar as ações contempladas no Plano de Aplicação a serem desenvolvidas pela mesma, com posterior prestação de contas. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei nº 2.976, de 14 de dezembro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do Município: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESEMBOLSO:** 3.1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, na contabilidade específica para este Convênio; 3.2 - Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica cuja prestação de contas far-se-á com o extrato da mesma; 3.3 – A PARÓQUIA tem até o 5º dia útil após a assinatura desse instrumento, para informar a Secretaria Municipal da Fazenda, o número da conta corrente na agência da Caixa Econômica Federal, instalada na praça, para crédito do valor de que trata o item 3.1. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** 4.1- Transferir a PARÓQUIA a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à realização das ações descritas no item 5 e do Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARÓQUIA:** 5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na contabilidade específica deste Convênio; 5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; 5.3 - Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento, conforme orientação do MUNICÍPIO. **CLÁUSULA SEXTA - A CONTRAPARTIDA:** 6.1 - A PARÓQUIA apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com pessoal, instalações e equipamentos. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas será feita pela PARÓQUIA ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da parcela, sob pena de ficar inadimplente. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO:** 8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se no dia 30 de maio de 2013. 8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 24 de abril de 2013.

PELO MUNICÍPIO:
CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PELA PARÓQUIA:
SEVERINO CLAUDINO ALVES
Padre

DECRETO Nº 4.123, DE 03 de maio de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 57/2013 - .

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 03 de maio de 2013
CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
					190.000,00

07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			190.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			190.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	0001	190.000,00
Anexo II (Redução)			190.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			190.000,00
1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			190.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	0001	190.000,00

DECRETO Nº 4.125 , DE 10 de maio de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 359.125,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2º, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 27/2013-, 61/2013-SEPLAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 359.125,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 10 de maio de 2013
CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					359.125,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					9.125,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.					8.125,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	8.125,00
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA					1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	1.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					350.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					350.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			100	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					359.125,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					9.125,00
1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.					8.125,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			100	0001	8.125,00
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA					1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	1.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					350.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					350.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	350.000,00

DECRETO Nº 4.126 , DE 10 de maio de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2º, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 12/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior ao Superávit financeiro apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 10 de maio de 2013
CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					760.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					760.000,00
1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO					60.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			188	0001	60.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					120.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			188	0001	120.000,00
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR					120.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			188	0001	120.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					240.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			188	0001	240.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					220.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			188	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			188	0001	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 6 , DE 13 de maio de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 60/2013-GVP, 62/2013-FMS .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 13 de maio de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.550,00
03 .101 GABINETE VICE PREFEITO					8.500,00
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA					8.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	8.500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.050,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					1.050,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			112	0001	1.050,00

Anexo II (Redução)		9.550,00
03.101 GABINETE VICE PREFEITO		8.500,00
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA		8.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	8.500,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0001	1.050,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		1.050,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112	1.050,00
	0001	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO (VALOR) Nº 007 DE VALOR REFERENTE AO CONVITE 79/2010 – SEDETEMA. AO CONTRATO FIRMADO EM 30.04.2010 DO OBJETO: OBRAS – CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE RANCHO DA CAÇA DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2013.
EMPRESA: A. C CONSTRUTORA LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: ERIALDO ALVES DE MELO
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA nº 09/2013 – UEM/PNAFM/PMM.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através do decreto nº 4.116/2013 de 15 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA do tipo Técnica e Preço, no dia 05 de julho de 2013, às 09h00min, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo objeto a contratação de empresa especializada para assessoramento a Unidade de Execução Municipal – UEM, no processo de implantação do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, visando o planejamento, acompanhamento, controle e garantia da qualidade dos serviços e produtos a serem contratados.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 17 de maio de 2013.

José Luiz de Melo Júnior
Presidente da CPL1.

Aviso de Adiamento De Licitação TOMADA DE PREÇO nº 07/2013 – GP.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação1, nomeada pelo Decreto nº 4.116/2013 de 15 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO do Tipo TECNICA E PREÇO marcada para a data de 19 DE MAIO DE 2013 às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços na modalidade cessão de licença de uso software, relativos à sistema de informática de controle e gestão de processos judiciais para otimizar a Procuradoria Geral do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESTÁ ADIADA PARA, 23 DE MAIO DE 2013 as 08h00min.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 17 de maio de 2013.

José Luiz de Melo Júnior
Presidente da CPL1.

Aviso de reaprazamento De Licitação CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 – PMM.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação1, designada pelo Decreto nº 4.116/2013, de 15 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação Modalidade Concorrência do Tipo TECNICA E PREÇO na data de 21 DE MAIO DE 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DISCIPLINADAS PELA LEI Nº. 4.680/1965.

ESTÁ REAPRAZADA PARA, 11 DE JUNHO DE 2013 as 08h00min.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 17 de maio de 2013.

José Luiz de Melo Júnior
Presidente da CPL1.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº. 080, de 31/12/2012, e nos termos do item 11 do Edital do Concurso Público nº 002/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) Registro no conselho de classe (para os cargos que possuem Conselho de Classe); k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) VDRL, além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e de-

mais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Ord. de Classif.	Inscr.	NOME DO CANDIDATO	Identidade	Data de Nascimento
11º	119473	FRANCISCA ELMA BARBOSA	1654219	03/11/1975
12º	109542	CLEDIVANDA GOMES DA SILVA MIRANDA	1929969	25/07/1979
13º	105743	EWERTON CHAGAS BEZERRA	2068684	02/09/1985
14º	100032	BRIGIDA MICHELE DE FREITAS MORAIS	002390635	02/06/1986
15º	104517	LILIANE BEZERRA CAVALCANTE	002659459	09/10/1988
16º	101218	CLAUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA	1567096	25/11/1974
17º	114903	LUCIENE XAVIER DE MESQUITA	1987732	02/04/1982
18º	105151	KATIANE GOMES MENDES	1977253	24/06/1985
19º	110321	VANESSA DA CUNHA PINHEIRO	200201016279	16/12/1985
20º	102506	DAYSE GEOVANINE SOARES MENDES	002406950	22/12/1988
21º	101906	DIEGO RODRIGUES TEIXEIRA PEREIRA	2432566	09/10/1989

Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 390/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) LINDEMBERG LIMA DE MEDEIROS, matrícula n.º 8972-9, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Procom, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), com vigência de 05/04/2013 a 05/04/2014, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 419/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21/12/2007, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, a nível de Especialista, de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao(a) servidor(a) CYNTHIA SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n.º 13336-1, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 420/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21/12/2007, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, a nível de Especialista, de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao(a) servidor(a) DENNYS FOWLER TEIXEIRA FAHEINA, matrícula n.º 14381-2, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 424/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21/12/2007, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, a nível de Especialista, de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao(a) servidor(a) JOSE EDSON DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 12838-4, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 415/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de atestado Médico, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº. 1852-0, Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto – Unidade de Educação Infantil Rosa Maria Pinto da Nóbrega, com início a partir de 15 de abril de 2013 e término em 15 de julho de 2013, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 16 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 355/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor ELIAS FRANCISCO DA SILVA, matrícula no 8887-0, da Subsecretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, para a Secretaria Municipal da Educação – UEI Mário Negócio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 464/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/1997/2002, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3500-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Caps - AD, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 465/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de

31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2001/2006, ao(a) servidor(a) ANTONIO ZUMBA DA SILVA NETO, matrícula nº. 9144-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Hospital Municipal São Camilo de Leis, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 466/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) AILA CLEZIA DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO, matrícula nº. 11460-0, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Moises da Costa Lopes, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 467/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) ANTONIA LUCIA FERNANDES, matrícula nº. 11470-7, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 468/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) GREYCY EMANUELLY S.C. FIGUEIREDO, matrícula nº. 11608-4, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 469/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2008/2013, ao(a) servidor(a) ANTONIO LAZARO DE MEDEIROS, matrícula nº. 12323-4, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 470/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) FRANCISCA LUCIA DA SILVA DANTAS, matrícula nº. 11303-4, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 471/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) ANTONIA LUCILENE

N. SALDANHA, matrícula nº. 11280-1, ocupante do cargo de Agente Comunitaria de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 478/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10/1985/1990, ao(a) servidor(a) FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 4007-2, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) no(a) Subsecretaria de SERVIÇOS Urbanos, com prazo de vigência de 28/04/2013 a 28/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 479/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/1995/2000, ao(a) servidor(a) ANA CARLA MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº. 4072-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Subsecretaria de SERVIÇOS Urbanos, com prazo de vigência de 28/04/2013 a 28/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 480/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1991/1996, ao(a) servidor(a) JOSE PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº. 4197-7, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) no(a) Subsecretaria de SERVIÇOS Urbanos, com prazo de vigência de 28/04/2013 a 28/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 481/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1991/1996, ao(a) servidor(a) FRANCISCO LEANDRO DE LIMA, matrícula nº. 4183-7, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) no(a) Subsecretaria de SERVIÇOS Urbanos, com prazo de vigência de 28/04/2013 a 28/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 490/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1994/1999, ao(a) servidor(a) FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº. 2142-5, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, com prazo de vigência de 15/05/2013 a 15/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013 – SMS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pelo Decreto nº 4.118/2013 de 15 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 182/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 038/2013 – SMS, com data prevista para sua realização em 10 de maio de 2013 às 11h00mim, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de motocicletas 0 km, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada. FOI DESERTO.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 – SMS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pelo Decreto nº 4.118/2013 de 15 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 187/2013, referente ao Pregão Presencial

nº. 043/2013 – SMS, com data prevista para sua realização em 13 de maio de 2013 às 15h00mim, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para a confecção de touca para tonéis destinados ao Departamento de Vigilância à Saúde, no combate a dengue e a leishmaniose. FOI DESERTO.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – SESU-
TRA/SEDUR/GETRAN/SGC**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pelo Decreto nº 4.118/2013 de 15 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 188/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 043/2013 – SMS, com data prevista para sua realização em 14 de maio de 2013 às 08h00mim, cujo objeto é aquisição de material de expediente, destinados aos serviços da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Subsecretarias e Guarda Civil. FOI DESERTO.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - SMED**

OBJETO: A aquisição de Gêneros perecíveis (carne de sol Bovina, Carne bovina moída, Costela bovina, frango congelado e Carne bovina (músculo), destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil (Creches e pré-escolar) Rede Municipal e do ensino fundamental, das Escolas filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC
EMPRESA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ/MF nº. 09.341.816/0001
VALOR: R\$ 145.281,00
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Max Leal Solano Cavalcante
DATA DE ASSINATURA: 15.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - SMED
OBJETO: A de Gêneros perecíveis (carne de sol Bovina, Carne bovina moída, Costela bovina, frango congelado e Carne bovina (músculo), destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil (Creches e pré-escolar) Rede Municipal e do ensino fundamental, das Escolas filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC
EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ/MF nº. 10.857.970/00001-61
VALOR: R\$ 198.986,00
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita
DATA DE ASSINATURA: 15.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 - SMED
OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir a alimentação escolar da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE.
EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ/MF nº. 10.857.970/00001-61
VALOR: R\$ 164.418,60
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita
DATA DE ASSINATURA: 23.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 - SMED
OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir a alimentação escolar da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE.
EMPRESA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE -

CNPJ/MF nº. 09.341.816/0001
 VALOR: R\$ 162.800,40
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 ASSINA PELA CONTRATADA: Max Leal Solano Cavalcante
 DATA DE ASSINATURA: 23.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 - SMED
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (leite in natura, bebida láctea, ovos e pão) destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escolas Filantrópicas do município de Mossoró.
EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ/MF nº. 10.857.970/00001-61
 VALOR: R\$ 200.323,60
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita
 DATA DE ASSINATURA: 24.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 - SMED
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (leite in natura, bebida láctea, ovos e pão) destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escolas Filantrópicas do município de Mossoró
EMPRESA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ/MF nº. 09.341.816/0001
 VALOR: R\$ 186.913,00
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 ASSINA PELA CONTRATADA: Max Leal Solano Cavalcante
 DATA DE ASSINATURA: 24.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - SMED
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (Frutas e verduras) destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escolas Filantrópicas do município de Mossoró, integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar PNAE/PNAC.
EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ/MF nº. 10.857.970/00001-61
 VALOR: R\$ 6.594,00
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita
 DATA DE ASSINATURA: 24.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - SMED
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (Frutas e verduras) destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escolas Filantrópicas do município de Mossoró, integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar PNAE/PNAC.
EMPRESA: V. D. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ/MF nº. 35.306.562/0001-42
 VALOR: R\$ 61.729,80
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 ASSINA PELA CONTRATADA: Valter Duarte de Oliveira
 DATA DE ASSINATURA: 24.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - SMED
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (Frutas e verduras) destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escolas Filantrópicas do município de Mossoró, integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar PNAE/PNAC.
EMPRESA: G FRANK DE SOUZA - ME - CNPJ/MF nº. 02.660.274/0001-32
 VALOR: R\$ 11.172,00
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 ASSINA PELA CONTRATADA: Gildeclei Frank de Souza
 DATA DE ASSINATURA: 24.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - SMC
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento, Marketing, Promoção, Organização e Execução de Eventos Culturais, com capacidade técnica para oferecer, sob demanda, serviços especializados para a realização do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2013", evento que ocorrerá na cidade de Mossoró-RN.
EMPRESA: GONDIM & GARCIA LTDA - CNPJ/MF nº. 02.083.381/00001-45

VALOR: R\$ 3.570.000,00
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 ASSINA PELA CONTRATADA: Tácio Sérgio Garcia de Oliveira
 DATA DE ASSINATURA: 26.04.2013

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2012 - GES
OBJETO: O registro de preços para aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte.
EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº. 16.826.043/0001-60
 VALOR: R\$ 215.910,00
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Luiz Pacheco
 DATA DE ASSINATURA: 02.05.2013

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013 - GES.
Objeto: Fica incluído ao item 1.3 da Ata de Registro de Preços, a dotação orçamentária: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento - 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2076 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - 2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde do Trabalhador e 2120 - Ações de Prevenção à DST/AIDS.
EMPRESA: IDR - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 13.002.386/0001-12
 DATA DA ASSINATURA: 12.04.2013
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)
 ASSINA PELA CONTRATADA: Izídio Ribeiro de Souza Neto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013 - SMDSJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013 - SMDSJ, homologado em 15 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01 - **TEL:** (84) 3663-2045
ENDEREÇO: AV DAS FRONTEIRAS, 65 - IGAPÓ - NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: NARCISO NUNES DE SOUZA NETO
RG: 1.520.362 SSP/RN - **CPF:** 023.061.984-38

ITEM 03: 200 (DUZENTOS) UNIDADES ALCOOL ETILICO A 70%; GEL, PASTOSO, APARENCIA CRISTALINA, INCOLOR, DENSIDADE 0,887 +/- 0,015, PH 7,5 +/- 0,5; ANTISSEPTICO, BACTERICIDA, PARAASSEPSIA DAS MAOS. 70%; FRASCO COM VALVULA PUMP DE APROXIMADAMENTE 1000 ML. MARCA TOPIC, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS);
ITEM 07: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DESINFETANTE; CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA,PINHO,EUCALIPTO,FLORAL,COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE. MARCA MARILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
ITEM 10: 10 (DEZ) PACOTES DESODORIZADOR AMBIENTAL - FRASCO DE ALUMINIO PESANDO

LIQUIDO 277 GRAMAS E AUTORIZACAO PELO MS; AEROSOL; SOLUBIZANTES,COADJUVANTES,PERFUME,BUTANO E PROPANO,NAO CONTEM CFC; FLORAL,CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA,CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA PACOTE C/ 12. MARCA ULTRA FRESH, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 53,50 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 12: 1.000 (UM MIL) UNIDADES ESPONJA DE ESPUMA PARA LIMPEZA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA PARA LIMPEZA MEDINDO 10,5CM DE COMPRIMENTO POR 7CM DE LARGURA. MARCA PEQUERRCHUHA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,21 (VINTE E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS);
ITEM 21: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES PANO DE CHAO; COMPOSTO DE 100 % ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (70X50)CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS, NA COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA SANTOS REAIS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,97 (NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.940,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS);
ITEM 22: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES PANO DE PRATO - COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO; MEDINDO (60X40)CM; COM BAINHA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; SEM ESTAMPA. MARCA FLA-NEBERG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
ITEM 23: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES PEGADORES DE ROUPAS "VARAL" EM PLÁSTICO C/ 12 UNIDADES. MARCA SANY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,11 (UM REAL E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 555,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 10.840,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades de alimentação dos profissionais lotados nas Unidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Projovem, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro Especializado da Assistência Social - CREAS, Atenção à Pessoa Idosa, Casa da Nossa Gente, Núcleo Integrado de Atenção à Criança - NIAC, Ações do Cadastro Único, Casa de Passagem, Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude dentre outras ações sociais, conforme especificações constantes
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1056 - Apoio as Organizações Comunitárias, 1058 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social, 1061 - Atendimento no Cadastro Único, 2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares, 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, 2081 - Manutenção e Funcionamento do CONDICA, 2082 - Atenção a Pessoa Idosa, 2083 - Atenção à Pessoa com Deficiência, 2084 - Assistência a Criança/Família, 2087 - Manutenção das Ações da Casa da Nossa Gente, 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S., 2121 - Manutenção das Ações do P.E.T.I., 2122 - PROJÓVEM, 2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S., 2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC, 2147 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, 2148 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências, 2195 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferência de do FNAS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de forneci-

mento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 15 de Abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRES PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01
NARCISO NUNES DE SOUZA NETO
CPF: 023.061.984-38
Empresa/Representante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ, homologado em 15 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CLARIT COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 02.898.097/0001-27 - TEL: (84) 4006-2555
ENDEREÇO: RUA CAMARA CASCUDO, 675 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - PARNAMIRIM/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO LEON SIQUEIRA
RG: 281.085 SSP/RN - CPF: 230.973.104-87

ITEM 01: 50 (CINQUENTA) CAIXAS ÁCIDO MURIÁTICO CAIXA C/ 12 UND DE 1000ML. MARCA LIMPA FÁCIL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS);

ITEM 15: 2.000 (DOIS MIL) FRASCOS LIMPADOR MULTIUSO- DE SUPERFÍCIES, IDEAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, FÓRMICAS, ALUMÍNIO E AÇO ESCOVADO. LIMPA SEM DEIXAR MANCHAS. REMOVE GORDURAS, PÓ E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ADITIVO COALESCENTE, ETER BUTÍLICO DE ETILENO GLICOL, - 500ML. MARCA WORKER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 20: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES PÁ PARA LIXO - GALVANIZADA, CABO EM TORNO DE 60 CM. MARCA ESPERANÇA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 25: 1.000 (UM MIL) UNIDADES RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS:CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 16MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO 145G; CABO DE AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM; GANCHO DE POLIPROPILENO; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA SÃO LUIZ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,11 (TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.110,00 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.160,00 (OITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS).

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de Limpeza para

atender as necessidades de alimentação dos profissionais lotados nas Unidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Projovem, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro Especializado da Assistência Social - CREAS, Atenção à Pessoa Idosa, Casa da Nossa Gente, Núcleo Integrado de Atenção a Criança - NIAC, Ações do Cadastro Único, Casa de Passagem, Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude dentre outras ações sociais, conforme especificações constantes

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1056 - Apoio as Organizações Comunitárias, 1058 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social, 1061 - Atendimento no Cadastro Único, 2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares, 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, 2081 - Manutenção e Funcionamento do CONDICA, 2082 - Atenção a Pessoa Idosa, 2083 - Atenção à Pessoa com Deficiência, 2084 - Assistência a Criança/Família, 2087 - Manutenção das Ações da Casa da Nossa Gente, 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S. 2121 - Manutenção das Ações do P.E.T.I, 2122 - PROJOVEM, 2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S., 2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC, 2147 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, 2148 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências, 2195 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Fonte: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferência do FNAS).

8. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva

classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: CLARIT COMERCIAL EIRELI, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 15 de Abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRES PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

CLARIT COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 02.898.097/0001-27
FRANCISCO LEON SIQUEIRA
CPF: 230.973.104-87
Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 – SMDSJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei

n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 – SMDSJ, homologado em 15 de abril de 2013 de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CNPJ: 09.109.547/0001-02 - TEL: (84) 3205-8649
ENDEREÇO: RUA ARACATI, 09 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
RG: 286.823 SSP/RN - CPF: 143.837.804-15

ITEM 02: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS AGUA SANITARIA 1.000 ML; SOLUCAO AQUOSA.A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORTANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES,FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP.C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, MARCA MARILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.375,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 04: 40 (QUARENTA) CAIXAS) ÁLCOOL ETÍLICO 1.000 ML; HIDRATADO; USO DOMÉSTICO; 46% INPM; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, MARCA BRILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,40 (TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.296,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);

ITEM 05: 300 (TREZENTOS) UNIDADES AMACIANTES DE ROUPAS CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, PERFUME, CLORETO DE DIALQUIL DIMETILAMONE CONSERVANTE E ÁGUA. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, MARCA MARILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,36 (DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 708,00 (SETECENTOS E OITO REAIS);

ITEM 06: 200 (DUZENTOS) UNIDADES CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL; CONSERVANTE,PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 850ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, MARCA MARILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,62 (UM REAL E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 324,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS);

ITEM 08: 200 (DUZENTOS) CAIXAS DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO CAIXA C/ 24 UND DE 500ML, MARCA MARILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,60 (QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS);

ITEM 09: 100 (CEM) CAIXAS DETERGENTE PARA LAVAR PISO CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2000ML, MARCA MARILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,95 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.495,00 (UM MIL, QUATROCENOTIS E NOVENTA E CINCO REAIS)

ITEM 11: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO EM PLÁSTIO MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO COM CERDAS ARREDONDADAS, MARCA SANIPRIN, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 16: 10 (DEZ) CAIXAS LUSTRA MOVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA,OLEO PARAFINICO,SILICONE,ALCA LIZANTE; ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO; SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO É AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES CADA, MARCA BRY-INGLESA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 18: 500 (QUINHENTOS) PACOTES SACO DE LIXO DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO (63 X 80 X 0,12)CM; NA COR PRETA;

SUPORTANDO ATE 30 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190,NBR 9191, MARCA RAVA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 19: 500 (QUINHENTOS) PACOTES SACO P/ LIXO 50L, SACO PARA COLETA DE LIXO COMUM DE 50L; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 40 CM LARG. X 60 CM COMPR. X 0,12 ESP.; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE; 50 LITROS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.PACOTE C/ 100 UNIDADES,PESANDO 6KG, MARCA RAVA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

ITEM 24: 50 (CINQUENTA) CAIXAS POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML; TIPO LIQUIDO; COMPOSTO DE AGENTE DE POLIMENTO,SOLVENTE DE PETROLEO,VEICULO; SOLUBILIZANTE,SABAO E ESSENCIA; EMBALAGEM LATA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES CADA, MARCA MARILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,50 (DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 26: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES SABAO EM BARRA DE 500G; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P; COMUM; EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 500GRAMAS,COM VALIDADE 2 ANOS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, MARCA MARILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SESENTOS REAIS);

ITEM 27: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES SABAO EM PO DETERGENTE; PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; SILICATO DE SODIO,CARBONATO DE SODIO; TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=11,5 MAXIMO,SOLUCAO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 GRAMAS,VALIDADE 3 ANOS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, MARCA MARILUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 29: 1.000 (UM MIL) UNIDADES VASSOURA DE PELO; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS;CEPA EM POLIPROPILENO; 26CM COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA X 5CM DE ESPESSURA COM A ROSCA; COM 120 TUFOS; CONTENDO 200

CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE CRINA DE ANIMAL (100%); TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE CEDRILHO REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VASSOLIS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 30: 200 (DUZENTOS) UNIDADES QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM),PONTO MINIMO DE FULGOR 40°C; DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO FRASCO C/ 1L, MARCA LIDER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 29.873,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

14. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.2. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades de alimentação dos profissionais lotados nas Unidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Projovem, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro Especializado da Assistência Social – CREAS, Atenção à Pessoa Idosa, Casa da Nossa Gente, Núcleo Integrado de Atenção a Criança – NIAC, Ações do Cadastro Único, Casa de Passagem, Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude dentre outras ações sociais, conforme especificações constantes

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1056 - Apoio as Organizações Comunitárias - 1058 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social - 1061- Atendimento no Cadastro Único -2079 -Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares - 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude - 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - 2081 - Manutenção e Funcionamento do CONDICA - 2082 - Atenção a Pessoa Idosa - 2083 - Atenção à Pessoa com Deficiência - 2084 - Assistência a Criança/Família - 2087 - Manutenção das Ações da Casa da Nossa Gente - 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S. - 2121 - Manutenção das Ações do P.E.T.I - 2122 - PROJovem - 2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S. - 2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC - 2147 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso 2148 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências - 2195 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fontes: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferência do FNAS).

15. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró. 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada. 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ. 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora. 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência. 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa. 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado. 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 15 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA Pregoeira

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES CNPJ: 09.109.547/0001-02 CPF: 143.837.804-15 Empresa/Representante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ, homologado em 15 de abril de 2013 de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA. CNPJ: 10.857.970/0001-61 - TEL: (84) 3316-5039 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEI-

ROS, 3.407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA RG: 1.164.155 ITEP/RN - CPF: 702.099.284-68

ITEM 13: 2.000 (DOIS MIL) PACOTES ESPONJA DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES, MARCA SHOW BRILHO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); ITEM 14: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES FLANELA; 100% ALGODÃO: MEDINDO (53X53)CM; PERCENTUAL; DIVERSAS CORES, MARCA EXTRA LIMPO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTRE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); ITEM 17: 1.000 (UM MIL) PACOTES FOSFORO - ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MEDIO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS, MARCA PARANA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,28 (UM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.280,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS); ITEM 28: 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES VASOURA DE PALHA - VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MARCA REGIONAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 6.880,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITENTA REAIS).

21. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.3. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades de alimentação dos profissionais lotados nas Unidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Projovem, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro Especializado da Assistência Social - CREAS, Atenção à Pessoa Idosa, Casa da Nossa Gente, Núcleo Integrado de Atenção a Criança - NIAC, Ações do Cadastro Único, Casa de Passagem, Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude dentre outras ações sociais, conforme especificações constantes 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1056 - Apoio as Organizações Comunitárias - 1058 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social - 1061- Atendimento no Cadastro Único -2079 -Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares - 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude - 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - 2081 - Manutenção e Funcionamento do CONDICA - 2082 - Atenção a Pessoa Idosa - 2083 - Atenção à Pessoa com Deficiência - 2084 - Assistência a Criança/Família - 2087 - Manutenção das Ações da Casa da Nossa Gente - 2088 - Manutenção das Ações do P.E.T.I - 2122 - PROJovem - 2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S. - 2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC - 2147 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso - 2148 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências - 2195 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fontes: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferência do FNAS).

22. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-

reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

25. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

26. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as em-

presas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 15 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – SMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de março do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – SMED, homologado em 09 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.
CNPJ: 09.037.491/0001-10 TEL: (84) 3208-3120
ENDEREÇO: RUA MENOEL FERNANDES NETO, 295 – MONTE CASTELO – PARNAMIRIM/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO ALVES DO NASCIMENTO
RG: 21.411.001 ITEP/RN CPF: 058.941.564-67

ITEM 5: 1.000 (MIL) UNIDADES DE CONJUNTO PARA O ALUNO ESCOLAR (CADEIRA E MESA) CJA-06, MODELO PADRÃO FNDE, PARA ESTUDANTES COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M; MARCA: APSERVICE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

ITEM 6: 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE CONJUNTO PARA PROFESSOR, COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTE. (MESA E CADEIRA) CJP-01, MODELO PADRÃO FNDE; MARCA: APSERVICE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 8: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE CADEIRA INDIVIDUAL PARA CRIANÇAS DE 04 E 05 ANOS. O ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA SERÁ REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111) E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE 3/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. "ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM ALTURA TOTAL: 67,5CM ASSENTO DA CADEIRA: 29 CM X 27 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 29 CM X 17 CM ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM ALTURA TOTAL: 67,5CM, MARCA: APSERVICE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM 9: 300 (TREZENTOS) DE CADEIRA INDIVIDUAL EM RESINA PARA CRIANÇA DE 02 ANOS A 04 ANOS. O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA (REFERENCIA L 189) E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRU-

TURA SERÁ EM TUBO DE 3/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 29 CM ALTURA TOTAL: 59 CM ASSENTO DA CADEIRA: 24 CM X 24 CM. ENCOSTO DA CADEIRA: 24 CM X 16 CM, MARCA: APSERVICE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 10: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE MESA COLETIVA QUADRADA PARA 04 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - MESAS CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA (REFERENCIA L 189), COM BORDAS COLADAS EM PVC NA COR BRANCA. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA DA MESA: 54 CM; TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 70 CM X 70 CM, MARCA: APSERVICE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

TOTAL: 172,000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - SMED e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto - SMED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.060 - Manutenção das Escolas de Ensino - 2.063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil - 2.008 - Coordenação Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Educação e Desporto - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes), Fontes: 104 (Recursos do FUNDEB) e 111 Receita de Impostos Vinculada a Educação).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

a. - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 09 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.

CNPJ: 09.037.491/0001-10
MARCELO ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 058.941.564-67
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de março do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED, homologado em 09 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 08.248.239/0001-97 TEL: (84) 3316-3770
ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABÓIA, 104 - CENTOR - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
RG: : 577227 SSP/RN CPF: 326.246.894-00

ITEM 2: 6 (SEIS) UNIDADES DE GELADEIRA SIMPLES, 220 V, CAPACIDADE PARA 360 LITROS, MARCA ELECTROLUX DC43. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

ITEM 4: 4 (QUATRO) UNIDADES DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FILTRO, 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 265 LITROS, 04 TORNEIRAS COM SAÍDA DE ÁGUA DO TIPO JATO/ESGUICHO, MED. 1,60 DE ALTURA X 1,40 DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE, GABINETE, TANQUE E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERATURA DE 3 A 10°C, TERMOSTATO REGULÁVEL, SERPENTINA EXTERNA. CERTIFICADO PELO IMETRO. AS DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PODERÃO TER DIFERENÇA DE ATÉ 25% DO TAMANHO ESPECIFICADO PARA MAIS OU PARA MENOS. MARCA TERMISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) TOTALIZANDO R\$ 16.000,00 (DEZESESSE MIL REAIS)

ITEM 17: 6 (SEIS) UNIDADES DE MICROONDAS 27 LITROS • POTÊNCIA DE SAÍDA: 700 W • CORES: BRANCO • CAPACIDADE: 27 LITROS. VOLTAGEM 220V. MARCA ELECTROLUX MEF41. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

ITEM 24: 6 (SEIS) UNIDADES DE CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT; MODELO PISO/TETO; COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTU'S; OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA - COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO SEM FIO LCD; NA VOLTAGEM 220 V; ACOMPANHIA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES, MARCA ELECTROLUX TE/TI18F. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.875,00 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO) TOTALIZANDO R\$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 26: 10 (DEZ) UNIDADES DE FOGÃO INDUSTRIAL CENTRO, PISO FERRO FUNDIDO, ESTR. PERFIL IDE, GÁS, GLP 04 QUEIMADORES MED. (40X40) COM FORNO. MARCA PROGAS PMD400N FSI680N. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.315,00 (MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 13.150,00 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

TOTAL: 52.360,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - SMED e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto - SMED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos ser-

viços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.060 - Manutenção das Escolas de Ensino - 2.063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil - 2.008 - Coordenação Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes), Fontes: 104 (Recursos do FUNDEB) e 111 Receita de Impostos Vinculada a Educação).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6- Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto

licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CASA PINTO MAGAZINE LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 09 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

CASA PINTO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 08.248.239/0001-97
CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
CPF: 326.246.894-00
REPRESENTANTE/Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos onze dias do mês de março do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED, homologado em 09 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA
CNPJ:06.089.294/0001-56 TEL: (84) 331-0699
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 - LOJA 102 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
RG: 720.915 SSP/RN CPF: 429.962.364-91

ITEM 1: 10 (DEZ) UNIDADES DE FREEZER HORIZONTAL, COM 02 TAMPAS E CAPACIDADE TOTAL DE 350 LITROS; NA COR BRANCA; NA VOLTAGEM DE 220 V; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, MARCA TERMISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.450,00 (MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM 3: 10 (DEZ) UNIDADES DE GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L, CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L, CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L, CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ,

CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V), COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 84,5KG, MARCA CONTINENTAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) TOTALIZANDO R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

ITEM 13: 10 (DEZ) UNIDADES DE ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA: EM AÇO; COR: BRANCO; QUANTIDADE DE PORTAS: 03; TIPO DE AÇO: CHAPA FINA FRIO N.º 24; 03 PRATELEIRAS NÃO REMOVÍVEIS; DOBRADIÇAS: PRESSÃO; PUXADORES: ABS; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 105 X 52 X 28 CM; GARANTIA: 03 (TRES) ANOS; MARCA TELASUL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 278,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.780,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

ITEM 15: 60 (SESSENTA) UNIDADES DE COLCHONETE 1,85X0,65X0,05M PARA SALAS DE REPOUSO, NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D3, MARCA EUROSONO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 123,00 (CENTO E VINTE TRÊS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 7.380,00 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

TOTAL: 45.660,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - SMED e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto - SMED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.060 - Manutenção das Escolas de Ensino - 2.063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil - 2.008 - Coordenação Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Educação e Desporto - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes), Fontes: 104 (Recursos do FUNDEB) e 111 Receita de Impostos Vinculada a Educação).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

a. - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 09 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.
CNPJ:06.089.294/0001-56
PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 429.962.364-91
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – SMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de março do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – SMED, homologado em 09 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 13.002.386/0001-12 TEL: (85) 3284-1024
ENDEREÇO: AV. DA INDEPENDÊNCIA, 323 A – JARDIM IRACEMA – FORTALEZA/CE
RG: 97.010.039.310 SSP/CE CPF: 495.815.113-34

ITEM 11: 20 (VINTE) UNIDADES DE VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE BASE FIXA, POTENCIA MOTOR: 1/4 HP; 60CM; VELOCIDADE (RPM): MÍNIMA DE 300 E MÁXIMA DE 1300; NUMERO VELOCIDADES: 03; MEDIDAS DA GRADE: 500MM; MOVIMENTAÇÃO DE AR: 225 M3/MINUTO; TENSÃO: 220 VOLTS, MARCA VENTISOL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.380,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

ITEM 12: 10 (DEZ) UNIDADES DE VENTILADOR DE COLUNA INDUSTRIAL 220 W, COM GARANTIA DE 01 ANO. CONSUMO MÁXIMO DE 150 W, VELOCIDADES DE 700 A 1400 MIN MAX DE RPM MOTOR DE 1/4 HP GRADE MINI 65 CM OSCILANTE, MARCA VENTISOL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 166,00 (CENTO E SESENTA E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.660,00 (MIL, SEISSENTOS E SESENTA REAIS)

ITEM 16: 100 (CEM) UNIDADES DE COLCHONETE PARA GINÁSTICA, AGLOMERADO AG100, REVESTIDO COM NAPA, MAIOR CONFORTO NA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, PRÁTICO, PODE SER USADO EM QUALQUER ATIVIDADE FÍSICA, TAMANHO (LXAXP): 44X95X3CM, PESO: 1,3 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO, ORIGEM: NACIONAL, MARCA JUBA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM E REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 2.175,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) TOTAL: 6.215,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - SMED e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto - SMED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.060 - Manutenção das Escolas de Ensino - 2.063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil - 2.008 - Coordenação Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Educação e Desporto - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes), Fontes: 104 (Recursos do FUNDEB) e 111 Receita de Impostos Vinculada a Educação).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

a. - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fis-

cal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – SMED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 13.002.386/0001-12
IZÍDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO
CPF: 495.815.113-34
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – SMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de março do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – SMED, homologado em 09 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: H.P.CAVALCANTE FILHO
CNPJ: 70.318.597/0001-00 TEL: (84) 3317-4041
ENDEREÇO: DR. ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 248 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO
RG: 255.014 SSP/PB CPF: 141.159.054-88

ITEM 7: 6 (SEIS) UNIDADES DE ARMÁRIO EM AÇO - DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR CINZA, COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM REFORÇO INTERNO E TRÊS DOBRADIÇAS SOLDADAS A PONTO, FECHADURA COM CHAVE DO TIPO YALE, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS EM METAL, REGULÁVEL A CADA 40CM, CADA UMA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30KG. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 2,00 X 1,20 X 0,55M. PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS. CONTENDO PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, MARCA AÇO AMBIENTE. AO PREÇO DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ITEM 18: 6 (SEIS) UNIDADES DE MESA REDONDA DE REUNIÃO Ø 1000 X 750MM TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM DE ESPESURA PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUE POR EFEITO DE Prensagem A

QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESURA NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT", BASE CONIFICADA COM CORPO TUBULAR DE 3" DIÂMETRO E CONE INFERIOR COM DE 300MM DE DIÂMETRO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1006 11008 DE 1,2MM DE ESPESURA AS ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPOXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESURA. ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT, MARCA AÇO AMBIENTE. AO PREÇO DE R\$ 395,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.370,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)

ITEM 19: 6 (SEIS) UNIDADES DE MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESURA NA COR SALMON (REFERENCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO É ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 1/2" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO RECEBERÁ PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLI-PROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE, MARCA AÇO AMBIENTE. AO PREÇO DE R\$ 599,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.594,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

ITEM 20: 3 (TRÊS) UNIDADES DE MESA DE REUNIÃO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180°, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPOXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA, MARCA AÇO AMBIENTE. AO PREÇO DE R\$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.397,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

TOTAL: 10.761,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - SMED e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto - SMED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.060 - Manutenção das Escolas de Ensino - 2.063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil - 2.008

- Coordenação Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Educação e Desporto – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes), Fontes: 104 (Recursos do FUNDEB) e 111 Receita de Impostos Vinculada a Educação).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

a. - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e

Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): H.P.CAVALCANTE FILHO., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

H.P.CAVALCANTE FILHO
CNPJ: 10.318.597/0001-00
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
CPF: 141.159.054-88
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 – SMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos onze dias do mês de março do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED, homologado em 09 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CNPJ: 09.109.547/0001-02 TEL: (84) 3205-8649
ENDEREÇO: RUA ARACATI, 09 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
RG: 286.823 SSP/RN CPF: 143.837.804-15

ITEM 14: 30(TRINTA) UNIDADES DE COLCHONETE PARA TROCADOR, NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES, A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE FIBRA DE POLIÉSTER. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIACARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETO, MARCA PROSOFT. AO PREÇO DE R\$ 46,00

(QUARENTA E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 (MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)
 ITEM 21: 4 (QUATRO) UNIDADES DE PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO BANDEJA COLETORES REMOVÍVEL, CAPACIDADE (EM LITROS): 3 L, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) -AXLXP: 5,5KG, FUNÇÕES: TRIPLA FILTRAGEM, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, MODO DE FILTRAGEM: 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLI-PROPILENO MELT BLOW*; FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 µM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA, OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6 KG, POTÊNCIA (W): 85 W, REFERÊNCIA DO MODELO: FKPAE, TORNEIRAS: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, VOLTAGEM: 220V, MARCA ESMALTEC. AO PREÇO DE R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOCENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.960,00 (MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)
 ITEM 22: 10 (DEZ) UNIDADES DE LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LITROS; COM COPO DE AÇO INOX AISI 304, TAMPAS E ALÇA C/BORDAS REBATIDAS/PLANO INTERNO EM TODA EXTENSÃO; BASE DE AÇO INOX AISI 304, REMOVÍVEL; LAMINA EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO, PORCA BUCHA E ADAPTADOR EM AÇO INOX AISI 304; TENSAO DE ALIMENTAÇÃO 220 V; COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3400 RPM; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS ENTREGA DO EQUIPAMENTO; NO BALCAO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO INMETRO, MARCA METVISA. AO PREÇO DE R\$ 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS) TOTALIZANDO R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS)
 ITEM 23: 10 (DEZ) UNIDADES DE ESTERILIZADOR – 6 MAMADEIRAS MICROONDAS ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 8 MAMADEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA: 18,0 CM | LARGURA: 20,0 CM PESO DO PRODUTO: 0,51 KG IDADE RECOMENDADA: DE 0 MESES A 2 ANOS VOLTAGEM 220V FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MESA/FORNO: A/B MESA -QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW); 3 - QUEIMADOR FAMILIA (2 KW); 1 FORNO -QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X51X63CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4KG, MARCA NUCK. AO PREÇO DE R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
 ITEM 25: 6 (SEIS) UNIDADES DE FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MESA/FORNO: A/B MESA -QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW); 3 - QUEIMADOR FAMILIA (2 KW); 1 FORNO -QUEIMADOR DO FORNO 2,4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X51X63CM (AXLXP) + PESO APROXIMADO: 28,4KG, MARCA ESMALTEC. AO PREÇO DE R\$ 313,00 (TREZENTOS E TREZE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.878,00 (MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) TOTAL: 15.618,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - SMED e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto - SMED.
 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.060 - Manutenção das Escolas de Ensino - 2.063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil - 2.008 - Coordenação Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Educação e Desporto - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes), Fontes: 104 (Recursos do FUNDEB) e 111 Receita de Impostos Vinculada a Educação).
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a va-

lidade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 a. - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED.
 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fis-

cal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - SMED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 09 de abril de 2013
 CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
 Prefeita
 LARA THAMIRES PINTO BRASIL LIMA
 Pregoeira
 PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
 CNPJ: 09.109.547/0001-02
 PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
 CPF: 143.837.804-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 – SEMAD
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
 Aos três dias do mês de abril do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 – SEMAD, homologado em 10 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.
 CNPJ: 10.857.970/0001-61 TEL: (84) 3316-5039
 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 - BELA HORIZONTE – MOSSORÓ/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
 RG: 1.164.155 ITEP/RN CPF: 702.099.284-68
 ITEM 2: 420 (QUATROCENTOS E VINTE) KG DE AÇÚCAR BRANCO GRANULADO, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 01 (UM) KG, MARCA ESTRELA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 945,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
 ITEM 3: 420 (QUATROCENTOS E VINTE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPAS DE PRESSAO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; VASILHAME E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.54 DE 15/06/00), MARCA CRISTALINA DO OESTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)
 ITEM 5: 5 (CINCO) UNIDADES DE BALDE DE PLASTICO -20 LITROS C / ALÇA, MARCA LUMAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
 ITEM 6: 21 (VINTE E UM) FARDO DE CAFÉ EM PÓ, COM SELO DA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALTO VACUO(TIJOLINHO), VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR

DE ACORDO COM A (PORT.377,DE 26/04/99)E(RES.SAA-7,DE 11/03/2004) FARDOS C/ 20 UNIDADES DE 250 G, MARCA MARATA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

ITEM 7: 100 (CEM) UNIDADES DE CHAS VARIADOS CAIXA COM 20G, MARCA MARATA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

ITEM 9: 220 (DUZENTOS E VINTE) UNIDADES DE COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT, MARCA COPECENTRO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ITEM 14: 30 (TRINTA) PACOTES DE ESPONJA DE AÇO TIPO CARBONO PARA LIMPEZA E BRILHO DE PANEAS, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, MARCA SHOW BRIL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,72 (SETENTA E DOIS CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 21,60 (VINTE E UM REAL E SESSENTA CENTAVOS)

ITEM 16: 32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES DE FLANELA; 100% ALGODAO; MEDINDO (53X53)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X2)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MARCA EXTRA LIMPO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 46,40 (QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ITEM 20: 5 (CINCO) UNIDADES DE LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PEQUENA, CAPACIDADE 20 LT, MARCA SANREMO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 19,50 (DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 97,50 (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ITEM 24: 20 (VINTE) UNIDADES DE PANO DE CHAO MULTI-USO; DE FIBRAS DE VISCOSE; COMPOSTO DE RESINA, VINIL ACRILICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOESTÁTICO; MEDINDO (60X33)CM; NA COR AZUL; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MARCA VILA DO RIO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,39 (DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 47,80 (QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ITEM 26: 20 (VINTE) FARDOS DE PAPEL TOALHA; FORMATO CREPADO; INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDINDO (23 X 27)CM, COM OSCILACAO ENTRE 0,5CM E 1,0CM; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO; ABSORCAO MAXIMA 70 S; COR BRANCA; FARDOS COM 24 (VINTE E QUATRO) PACOTES, MARCA LIRUS. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

ITEM 28: 6 (SEIS) UNIDADES DE RODO DE BORRACHA - COM BASE DE ALUMINIO MEDINDO 60 CM COM REFORÇO DE METAL NOS DOIS LADOS (ENTRE O CABO E A BASE), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO 1,20MTS. MARCA LIDER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)

ITEM 31: 3 (TRÊS) CAIXAS DE SABONETE; LIQUIDO; DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO (PH 5,5 A 8,5; PARA HIGIENE CORPORAL; EM FRASCO C/1000ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA, MARCA PREMISSE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISSENTOS REAIS)

ITEM 33: 6 (SEIS) PACOTES DE SACO P/ LIXO 50L, SACO PARA COLETA DE LIXO COMUM DE 50L; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 40 CM LARG. X 60 CM COMPR. X 0,12 ESP.; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE; 50 LITROS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESANDO 6KG, MARCA RAVA EMBALAGENS. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS)

ITEM 39: 10 (DEZ) UNIDADES DE PANO DE PRATO COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (30X30)CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS; COM BAINHA E COM ESTAMPA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTMENTE, MARCA VILA DO RIO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTAL: 6.204,80 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de Material de Limpeza e de Consumo destinado a manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2006 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

1. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - SEMAD

pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - SEMAD e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 10 de Abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE S PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - SEMAD ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos três dias do mês de abril do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - SEMAD, homologado em 10 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.655.938/0001-01 TEL: (84) 3663-2045
ENDEREÇO: AV. DAS FROTEIRAS, 65 - LOJA 07
- IGUAPO - NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: NARCISO NUNES DE

SOUZA NETO
RG: 1.520.362 SSP/RN
38

CPF: 023.061.984-

ITEM 1:20 (VINTE) UNIDADES DE ACIDO CLORIDRICO; CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE ENTRE 36.5 - 38.0 % (EM PESO); COMPOSTO DE METAIS PESADOS: MAXIMO 5 PPM / RESIDUO POR IGNI-CAO MAXIMO DE 0.008 % (COM 20 ML DA AMOS-TRA); TIPO LIQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, COM ODOR FINGENTE, A F UMEGACAO CESSA SE DILUIDO EM DOIS VOLUMES DE AGUA; ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA LIMPA FACIL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS)

ITEM 4: 3 (TRÊS) UNIDADES DE BALDE DE PLAS-TICO -10 LITROS C / ALÇA. MARCA IGUAL. AO PREÇO DE R\$ 3,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 11,70 (ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ITEM 8: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE COPO DESCARTAVEL P/AGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 180ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPE-LAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVU MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLA- GEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CON- FORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT. MARCA COPOCENTRO. AO PREÇO DE R\$ 2,65 (DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.060,00 (MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM 10: 220 (DUZENTOS E VINTE) UNIDADES DE DESINFETANTE; CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO AL- QUILO BENZIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCA- LIPTO,ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBS-TANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA,PINHO,EUCALIPTO,FLO- RAL,COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE. MARCA MARILUX. AO PREÇO DE R\$ 1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 327,80 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ITEM 11: 1 (UM) PACOTE DE DESODORIZADOR AMBIENTAL - FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LI- QUIDO 277 GRAMAS E AUTORIZACAO PELO MS; A E R O S O L ; SOLUBILIZANTES,COADJUVANTES,PERFUME,BU- TANO E PROPANO,NAO CONTEM CFC; FLO- RAL,CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA,CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA PACOTE C/ 12. MARCA ULTRA FRESH. AO PREÇO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) TO- TALIZANDO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

ITEM 12: 10(DEZ) CAIXAS DE DETERGENTE LI- QUIDO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR AIQUIL BEN- ZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MINIMO DE 6% COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, ANI- ONICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE: PRESER- VANTES, SEQUESTRANTE, ESPESAMENTE, FRAGÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS: VALOR DE PH ENTRE 6,0 E 8,0 SOLU- ÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO INCOLOR COM VALIDADE DE 03 ANOS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1.L. MARCA MARILUX. AO PREÇO DE R\$ 18,00 (DEZOITE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 180,00 (CENTO E OI- TENTA REAIS)

ITEM 13: 5 (CINCO) UNIDADES DE ESCOVÃO PARA LIMPEZA; SANITARIA; TIPO LAVATINA (VAS- SOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIAMETRO DE 7CM; COM CERDAS EM NYLON SINTETICO; SEM ALÇA; CABO EM POLI- PROPILENO; MEDINDO 28CM; MARCA IMPERIAL. AO PREÇO DE R\$ 2,60 (DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 13,00 (TREZE REAIS)

ITEM 15: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE ESPONJA DE ESPUMA- ESPONJA DE ESPUMA PARA LIM- PEZA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA PARA LIM- PEZA MEDINDO 10,5CM DE COMPRIMENTO POR 7CM DE LARGURA. MARCA PEQUERRUCHA. AO PREÇO DE R\$ 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS) TO- TALIZANDO R\$ 10,40 (DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ITEM 17: 30 (TRINTA) PACOTES DE GUARDANAPO

DE PAPEL - MEDINDO (22 X 18)CM, EM FOLHA SIMPLES DE SEDA, COR BRANCA, ALVURA SU- PERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPU- REZA MAXIMA PACOTE COM 50 FOLHAS. MARCA ELITE. AO PREÇO DE R\$ 0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 12,30 (DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ITEM 18: 02 (DOIS) CAIXAS DE LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL TER-TRIPOLIFOS- FATO DE S DIO INGRE DIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER- TRIPOLIFOSFATO , COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBA- LAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO; CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA. MARCA PRATICE. AO PREÇO DE R\$ 79,00 (SE- TENTA E NOVE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 158,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)

ITEM 19: 1 (UM) CAIXA DE POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML; TIPO LIQUIDO; COMPOSTO DE AGENTE DE POLIMENTO,SOLVENTE DE PETROLEO,VEI- CULO; SOLUBILIZANTE,SABAO E ESSENCIA; EM- BALAGEM LATA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PRO- CEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA AN- VISA; CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES CADA. MARCA MARILUX. AO PREÇO DE R\$ 25,50 (VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 25,50 (VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 21: 6 (SEIS) CAIXAS DE LUSTRA MOVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA,OLEO PARAFINICO,SILICONE,ALCA LIZANTE; ESPE- SANTE,TENSOATIVO, FORMALDEIDO; SOLVENTE ALIFATICO,PERFUMÉ E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA AN- VISAMS, CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUAT- RO) UNIDADES CADA. MARCA WORKER. AO PREÇO DE R\$ 94,00 (NOVENTA E QUATRO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 564,00 (QUINHENTOS E SES- SENTA E QUATRO REAIS).

ITEM 22: 30 (TRINTA) UNIDADES DE OLEO DE PE- ROBA/SILMILAR; COMPOSTO A BASE DE MINE- RAL,VEGETAL E SOLVENTE; COM CONSISTENCIA LIQUIDA; DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO; UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS E MADEIRAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCO DE 200 (DUZENTOS) ML. MARCA WOR- KER. AO PREÇO DE R\$ 5,58 (CINCO REAIS E CIN- QUENTA E OITO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 167,40 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ITEM 23: 5 (CINCO) UNIDADES DE PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO EM PLÁSTICO -TAMA- NHO APROX. 40CM. MARCA IMPERIAL. AO PREÇO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 15,00 (QUINZE REAIS).

ITEM 25: 12 (DOZE) FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE BRANCA; 100% FIBRAS CE- LULOSICAS COM OU SEM APARAS DE PAPEL; 57 A 66G.; FOLHA SIMPLES; BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO; NEUTRO; CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/90; 70% A 80%; 10% DE ALONGA- MENTO; ROLOS MEDINDO 30M X 10CM; PO- DENDO CONTER MICROFURUS NECESSÁRIOS PARA ABSORCAO; 4CM DE DIAMETRO; GO- FRADO,PICOTADO,SEM RELEVO. FARDO COM 64 ROLOS. MARCA VISON. AO PREÇO DE R\$ 22,82 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 273,84 (DUZENTOS E SE- TENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM 27: 100 (CEM) UNIDADES DE PEDRA SANI- TARIA; TIPO ARREDONDADA,COM SUPORTE; FRAGANCIA FLORAL,NA COR AZUL; EM CONSIS- TENCIA SOLIDA; COMPOSTO DE 98,99% DE PA- RADICOROBENZENO,C/AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABR.ANVISA,LAUDO ANALI- TICO LOTE DO PRODUTO. MARCA SANILAR. AO PREÇO DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

ITEM 29: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE SABAO EM PEDRA, EM BARRA DE 500G; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TI- TÂNIO,GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBS- TANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO.ALCALI- NIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P; COMUM; NA COR ROSA; EMBALADO EM SACO PLASTICO,COM VALIDADE 2 ANOS; LAUDO ANA- LITICO DO LOTE DO PRODUTO AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA AN- VISAMS. MARCA NOVO REINO. AO PREÇO DE R\$ 1,59 (UM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 63,60 (SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM 30: 90 (NOVENTA) UNIDADES DE SABAO EM

PO DETERGENTE; PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BEN- ZENO SULFONATO DE SODIO; SILICATO DE SODIO,CARBONATO DE SODIO; TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=11,5 MAXIMO,SOLUCAO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PER- MITIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 GRAMAS,VALIDADE 3 ANOS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA AN- VISA/MS. MARCA ORIENTAL. AO PREÇO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

ITEM 32: 6 (SEIS) PACOTES DE SACO P/ LIXO 100L, SACO PARA COLETA DE LIXO COMUM; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 63 CM LARG. X 80CM COMPR. X 0,12 ESP.; PRETO; 100 LITROS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CON- FORMIDADE COM NBR 9191,PACOTE C/ 100 UNI- DADES,PESANDO 6KG. MARCA RAVA. AO PREÇO DE R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)

ITEM 34: 8 (OITO) UNIDADES DE VASSOURA DE PELO; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM POLIPROPILENO; 26CM COM- PRIMIMENTO X 5CM DE LARGURA X 5CM DE ES- PRESSURA COM A ROSCA; COM 120 TUFOS; CONTENDO 200 CERDAS POR TUFO; COM CER- DAS DE CRINA DE ANIMAL (100%); TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE CEDRILHO RE- VESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSI- DADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DEN- SIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA IMPERIAL. AO PREÇO DE R\$ 10,70 (DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS) TO- TALIZANDO R\$ 85,60 (OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ITEM 35: 10 (DEZ) UNIDADES DE VASSOURA PIA- ÇAVA; DOMESTICO PARA LIMPEZA PESADA; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 40CM; COM CERDAS DE PIACAVA; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM. MARCA IM- PERIAL. AO PREÇO DE R\$ 6,44 (SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) TALI- ZANDO R\$ 64,40 (SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ITEM 36: 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE AGUA SANITARIA - AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES,FRASCO PLASTICO OPAÇO CONTENDO 1.00 LITRO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP.C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO, MARCA MARILUX. AO PREÇO DE R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 115,20 (CENTO E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

ITEM 37: 20 (VINTE) UNIDADES DE CERA LIQUIDA DE ACABAMENTO INDUSTRIAL, LINHA TRATA- MENTO DE PISOS, INCOLOR, COPOLIMERO ACRILICO, AGENTE FORMADOR DE FILME, SOL- VENTE, COADJUVANTE, PLASTIFICANTE, DIS- PERSANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁS- TICO CONTENDO 5 LITROS. MARCA BECKER. AO PREÇO DE R\$ 14,90 (QUATORZE REAIS E NO- VENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 298,00 (DU- ZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

ITEM 38: 3 (TRÊS) UNIDADES DE LIXEIRA PLÁS- TICA COM PEDAL MÉDIA, CAPACIDADE 13 LT. MARCA POLYUTIL. AO PREÇO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS)

ITEM 40: 5 (CINCO) UNIDADES DE DETERGENTE REMOVEDOR INDUSTRIAL, LINHA TRATAMENTO DE PISOS, POLI ÉTER GLICÓLICO GRAXO, SOL- VENTES, UMECTANTE E VEÍCULO, ACONDICIO- NADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS. MARCA MARILUX. AO PREÇO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) TOTALIZANDO R\$ 50,00 (CIN- QUENTA REAIS)

TOTAL: 4.049,74 (QUATRO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

7. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.2. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FU- TURAS E EVENTUAIS aquisição de Material de Lim- peza e de Consumo destinado a manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior po- derão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do ar- tigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos ser- viços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2006 -

Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

8. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 – SEMAD.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 – SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 – SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta)

dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade da FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 – SEMAD e seus anexos, e as propostas das empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA – ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 10 de Abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.655.938/0001-01
NARCISO NUNES DE SOUZA NETO
CPF: 023.061.984-38

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 – SMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de abril de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 21 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 – SMDE, homologado em 07 de maio de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR.
CNPJ: 11.090.448/0001-60 TEL: (84) 3324-5056
ENDEREÇO: SÍTIO PAU BRANCO – SN – ZONA RURAL MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: SÔNIA MARIA RIBEIRO
RG: 993.593 SSP/RN CPF: 635.254.374-04

ITEM 1: 24.040 (VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA) KG DE BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 69.716,00(SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)
ITEM 2: 6.660 (SEIS MIL, SEISSENTOS E SESSENTA) KG DE BATATA DOCE - AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADO

NADA EM SACO PLÁSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO DE R\$ 1,95 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 12.987,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)
ITEM 3: 600 (SEISSENTOS) KG DE CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; APRESENTAÇÃO EM MOLHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ITEM 4: 600 (SEISSENTOS) KG DE COENTRO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTAÇÃO EM MOLHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ITEM 6: 6.660 (SEIS MIL, SEISSENTOS E SESSENTA) DE JERIMUM DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ODORE, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUADO; ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO DE R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 12.654,00 (DOZE MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
ITEM 7: 15.030 (QUINZE MIL E TRINTA) KG DE MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTA VERDE E MADURA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 16.533,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
ITEM 8: 30.060 (TRINTA MIL, E SESSENTA) KG DE MELANCIA - REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO DE R\$

1,00 (UM REAL) TOTALIZANDO R\$ 30.060,00 (TRINTA MIL, E SESSENTA REAIS)

ITEM 9: 12.020 (DOZE MIL E VINTE) KG DE MELÃO JAPONÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05), (INST.NORMAT. Nº 1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTÁVOS) TOTALIZANDO R\$ 18.030,00 (DEZOITO MIL, E TRINTA REAIS)
TOTAL: 165.980,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Frutas, Legumes e Verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com Pregão Presencial, Lei nº 11.947, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/07/2009, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 025/2013 - SMED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1030 – Aquisição de Gêneros Alimentícios – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 187 (Transferências do FNDE).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatá-

ria(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 - SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 - SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013 - SMED e seus anexos, e a proposta da empresa: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 07 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR
CNPJ: 11.090.448/0001-60
SÔNIA MARIA RIBEIRO
CPF: 635.254.374-04
REPRESENTANTE
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013 – GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013 – GP, homologado em 07 de maio de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MARISETE CÂNDIDA DA SILVA - ME

CNPJ: 00.519.832/0001-19 TEL: (84) 3316-2290
ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 250 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
RG: 1.520.150 SSP/RN CPF: 762.392.094-49

ITEM 01: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE COROA TIPO "A" COMPOSTA PELOS SEGUINTE PRODUTOS: 1 METRO DE ARCO DE FLOCAL COM BASE DE FOLHA CARNAUBEIRA; QUAXICANA COM COMPLEMENTOS DE GLADIÓLOS; FLOR DO CAMPO; ROSAS; GERBÓROS, LÍRIOS E FITA DECORATIVA COM MENSAGEM GRAVADA, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 295,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 14.750,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 2: 30 (TRINTA) UNIDADES DE COROA TIPO "B" COMPOSTA PELOS SEGUINTE PRODUTOS: 1 METRO DE ARCO DE FLOCAL COM BASE DE FOLHA CARNAUBEIRA; QUAXICANA COM COMPLEMENTOS DE GLADIÓLOS; FLOR DO CAMPO; GLAFÍOLAS E FITA DECORATIVA COM MENSAGEM GRAVADA, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 3: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE COROA TIPO "C" COMPOSTA PELOS SEGUINTE PRODUTOS: 1 METRO DE ARCO DE FLOCAL COM BASE DE FOLHA CARNAUBEIRA; QUAXICANA COM COMPLEMENTOS DE SOLEDASTE OU ASTES, FLOR DE CAMPO E FITA DECORATIVA COM MENSAGEM GRAVADA, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) TOTALIZANDO R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM 4: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ARRANJO DE MESA TIPO "A" COMPOSTA PELOS SEGUINTE PRODUTOS: 1 METRO COM BASE DE PLÁSTICO OU MADEIRAS FLOCAL, FLOR DO CAMPO, SOLDASTE, ASTE, FOLHAGEM, GERBÓROS, GLADIÓLOS E BOTÕES, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 5: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ARRANJO DE MESA TIPO "B" COMPOSTA PELOS SEGUINTE PRODUTOS: 60 CM COM BASE DE PLÁSTICO OU MADEIRA FLOCAL, FLOR DO CAMPO, SOLDASTE, ASTE, FOLHAGEM, GLADIÓLOS E BOTÕES, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL, E QUATROCENTOS REAIS)

ITEM 6 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ARRANJO PARA PISO TIPO "A" COMPOSTA PELOS SEGUINTE PRODUTOS: TAMANHO 90CMX50CM COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, FLOCAL GRANDE DE 23CMX20CM, JASMIM, JUNCO, FORMIO FLORES TROPICAIS, GIRASSOL, FLORES DO CAMPO, GLADIÓLOS, LÍRIO E BOTÕES, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 7: 30 (TRINTA) UNIDADES DE ARRANJO PARA PISO TIPO "B" COMPOSTA PELOS SEGUINTE PRODUTOS: TAMANHO 90CMX50CM COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, FLOCAL GRANDE DE 21CMX20CM, JASMIM, JUNCO, FORMIO FLORES TROPICAIS, GIRASSOL, GLADIÓLOS, ASTE E SOLEDASTE, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 101,00 (CENTO E UM REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.030,00 (TRÊS MIL, E TRINTA REAIS)

ITEM 8: 30 (TRINTA) UNIDADES DE RAMALHETE DE BOTÕES DE FLORES TIPO "A" COMPOSTO PELOS SEGUINTE PRODUTOS: 28 BOTÕES DE FLORES, FOLHAGENS, RAMAGENS, FITA DECORATIVA COM ENVOLTO DE PAPEL CELOFANE E COMPLEMENTOS, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL, E DUZENTOS REAIS)

ITEM 9: 30 (TRINTA) UNIDADES DE ARRANJO PARA PISO TIPO "B" COMPOSTA PELOS SEGUINTE PRODUTOS: TAMANHO 90CMX50CM COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, FLOCAL GRANDE DE 21CMX20CM, JASMIM, JUNCO, FORMIO FLORES TROPICAIS, GIRASSOL, GLADIÓLOS, ASTE E SOLEDASTE, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 101,00 (CENTO E UM REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.030,00 (TRÊS MIL, E TRINTA REAIS)

ITEM 10: 30 (TRINTA) UNIDADES DE RAMALHETE DE BOTÕES DE FLORES TIPO "A" COMPOSTO PELOS SEGUINTE PRODUTOS: 28 BOTÕES DE FLORES, FOLHAGENS, RAMAGENS, FITA DECORATIVA COM ENVOLTO DE PAPEL CELOFANE E COMPLEMENTOS, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA

REAIS) TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL, E DUZENTOS REAIS)

ITEM 11: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE RAMALHETE EM FLORES DO CAMPO TIPO "A" COMPOSTO PELOS SEGUINTE PRODUTOS: 12 ASTE, FOLHAGENS E RAMAGENS, FITA DECORATIVA COM ENVOLTO DE PAPEL CELOFANE, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 57,50 (CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 2.875,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ITEM 12: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE RAMALHETE EM FLORES DO CAMPO TIPO "B" COMPOSTO PELOS SEGUINTE PRODUTOS: 10 ASTE, FOLHAGENS E RAMAGENS, FITA DECORATIVA COM ENVOLTO DE PAPEL CELOFANE, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 13: 1.000 (MIL) UNIDADES DE BOTÕES DE FLORES INDIVIDUAIS, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM 14: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE TRACAS DE FIGO EM METRO LINEAR, MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

ITEM 15: 100 (CEM) UNIDADES DE CRISÂNTEMOS FLOR DE CAMPO (PACOTE COM 20 PÊNDÜES CADA), MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 29,50 (VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 16: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE SAMAMBAIA (PACOTE COM 100 FOLHAS CADA), MARCA CRISS ANNE. AO PREÇO DE R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

TOTAL: 89.635,00 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de produtos de Floricultura tipo (de Coroas de Flores, Arranjos de Mesa, Ramalhetes de Botões de Flores, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 034/2013 - GP e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – GP.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2002 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre

as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013 - GP.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013 - GP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013 - GP pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013 - GP e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): MARISETE CÂNDIDA DA SILVA - ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 07 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

MARISETE CÂNDIDA DA SILVA - ME
CNPJ: 00.519.832/0001-19
PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS
CPF: 762.392.094-49
REPRESENTANTE
Empresa Registrada

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013 – SDSJ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013 – SDSJ, homologado em 08 de maio de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: WAGNER GOMES DA SILVA
CNPJ: 14.206.016/0001-60 - TEL: (84) 3314-6781
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERONILDES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER GOMES DA SILVA
RG: 00.856.785 SSP/RN - CPF: 503.199.814-87

ITEM 01: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO) CONDICIONADA EM EMBALAGENS "QUENTINHAS OU SIMILAR, QUE CONTENHA OBRIGATORIAMENTE 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS SEPARADOS, PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS ÚTEIS, DA SEMANA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, COM PESO MÉDIO DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

ITEM 02: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CEIA) CONDICIONADA EM EMBALAGENS "QUENTINHAS" OU SIMILAR, QUE CONTENHA OBRIGATORIAMENTE 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS SEPARADOS, PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS ÚTEIS, DA SEMANA, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, COM PESO MÉDIO DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Fornecedor o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL para contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentações prontas (Quentinhas) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais lotados nas Unidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Projovem, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro Especializado da Assistência Social – CREAS, Atenção à Pessoa Idosa, Casa da Nossa Gente, Núcleo Integrado de Atenção a Criança – NIAC, Ações do Cadastro Único, Casa de Passagem, Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude dentre outras ações sociais, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 35/2013 - SDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SDSJ.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos

recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1056 - Apoio as Organizações Comunitárias - 1058 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social - 1061 - Atendimento no Cadastro Único - 2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares - 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços - Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude - 2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - 2081 - Manutenção e Funcionamento do CONDICA - 2082 - Atenção a Pessoa Idosa - 2083 - Atenção à Pessoa com Deficiência - 2084 - Assistência a Criança/Família - 2087 - Manutenção das Ações das Casa da Nossa Gente - 2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S. - 2121 - Manutenção das Ações do P.E.T.I - 2122 - PROJÓVEM - 2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S. - 2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC - 2147 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso 2148 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências - 2195 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fontes: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferência do FNAS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013 - SDSJ.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013 - SDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedor, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013 - SDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da

data de entrega da Nota de Empenho.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013 - SDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: WAGNER GOMES DA SILVA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró-RN, 08 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

WAGNER GOMES DA SILVA
14.206.016/0001-60
CPF: 503.199.814-87
REPRESENTANTE/EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013 - SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013 - SMS, homologado em 17 de maio de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 08.248.239/0001-97 TEL: (84) 3316-3770
ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABÓIA, 104 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
RG: 577.227 SSP/RN CPF: 326.246.894-00

ITEM 1: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS DE CORVIM 1,40 LARGURA, MARCA KOUROLEVE BETINA. AO PREÇO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS) TOTALIZANDO R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ITEM 2: 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) METROS DE TEC. BRANCO 2,26 LARG. 100% ALGODÃO, MARCA TEKA. AO PREÇO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 61.250,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ITEM 3: 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) METROS DE TEC. BRIM. 100%ALGODÃO, MARCA SANTANENSE. AO PREÇO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 64.750,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ITEM 4: 1.500 (MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE PISO ATOALHADO LINHA PROFISSIONAL; TAMANHO: 45X70CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MARCA SANTISTA. AO PREÇO DE R\$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 12.750,00 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ITEM 5: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE TOALHA BANHO; TAMANHO: 70X140CM COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 90% NO MÍNIMO, MARCA SANTISTA. AO PREÇO DE R\$ 15,90 (QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 39.750,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ITEM 6: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE TOALHA DE ROSTO; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO TAMANHO 45X70 CM, MARCA SANTISTA. AO PREÇO DE R\$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
ITEM 7: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS DE TECIDO LISTRADO, MEDINDO 2,26cm de LARGURA 100% ALGODÃO, MARCA TEKA. AO PREÇO DE R\$ 16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
TOTAL: 286.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

8. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.3. - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de tecidos para confecção de toalhas, lençóis, batas e corvins destinados a Unidades de Pronto Atendimento Tarcisio Maia, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini, SAMU, Ceo I e Ceo II, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

1.1. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2074 - Manutenção de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde).

9. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a

composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013 - SMS

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 05 (cinco) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: CASA PINTO MAGAZINE

LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 17 de maio de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

CASA PINTO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 08.248.239/00001-97
CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
CPF: 326.246.894-00
REPRESENTANTE
Empresa Registrada

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013 - SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013 - SMS, homologado em 13 de maio de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 08.248.239/00001-97 TEL: (84) 3316-3770
ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABÓIA, 104 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
RG: 577.227 SSP/RN CPF: 326.246.894-00

ITEM 01: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE MACACÃO PADRÃO SAMU, CONFECIONADO EM TECIDO MISTO PROFISSIONAL 220G/MT, COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA, ANTE PILLING E SOLIDEZ DE COR (COMPOSIÇÃO 67% PÉS E 33% ALGODÃO) ABERTURA FRONTAL, ATRAVÉS DE ZÍPER COM DOIS CURSORES, GOLA PADRE REGULÁVEL COM VELCRO, COM PROTEÇÃO NOS OMBROS, COM BOLSOS, BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS, JOELHEIRA OVAL METALASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA PRESA COM VELCRO; CINTO REGULÁVEL COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS ELÁSTICO EMBUTIDO ACABAMENTO COM CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; COSTAS COM PALA COM DUAS PREGAS FUNDAS, FAIXAS COLORIDAS EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, E FAIXAS REFLETIVAS NA COR PRATA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS, COSTURA DUPLA E LINHAS RESISTENTES TIPO PARAQUEDAS; ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. TAMANHOS DO 48 AO 60. MARCA AURORA CRIAÇÕES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 265,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 39.750,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL: R\$ 39.750,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

14. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de FARDAMENTOS a serem utilizados pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 021/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

15. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

a. - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: CASA PINTO MAGAZINE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 13 de maio de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

CASA PINTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 08.248.239/00001-97
CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
CPF: 326.246.894-00
Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013 – SMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013 – SMED, homologado em 13 de maio de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 08.248.239/00001-97 TEL: (84) 3316-3770
ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABÓIA, 104 – CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
RG: 577.227 SSP/RN CPF: 326.246.894-00

ITEM 01: 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE CAMISETA REGATA DE MALHA BRANCA, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO M – INFANTIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,17 (TREZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 92.190,00 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS);
ITEM 02: 8.050 (OITO MIL E CINQUENTA) UNIDADES DE CAMISETA REGATA DE MALHA BRANCA, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO G – INFANTIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,17 (TREZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 106.018,50 (CENTO E SEIS MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 03: 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE SHORT EM HELANCA NA COR AZUL TURQUESA, NO TAMANHO M – INFANTIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,17 (QUATORZE REAIS E DE-

ZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 99.190,00 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS);

ITEM 04: 8.050 (OITO MIL E CINQUENTA) UNIDADES DE SHORT EM HELANCA NA COR AZUL TURQUESA, NO TAMANHO G – INFANTIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,15 (QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 113.907,50 (CENTO E TREZE REAIS, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 05: 609 (SEISCENTOS E NOVE) UNIDADES DE CAMISA CARDADA DE MALHA BRANCA, COM MANGAS, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO P – INFANTIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.038,80 (OITO MIL E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 06: 3.001 (TRES MIL E UM) UNIDADES DE CAMISA CARDADA DE MALHA BRANCA, COM MANGAS, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO M – INFANTIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,17 (TREZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 39.523,17 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);

ITEM 07: 2.392 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS) UNIDADES DE CAMISA CARDADA BRANCA, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NA FRENTE, LOGO A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO G INFANTIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,16 (TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.478,72 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);

ITEM 08: 1.479 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE) UNIDADES DE CAMISA CARDADA DE MALHA BRANCA, COM MANGAS, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO M – INFANTO – JUVENIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,18 (TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.493,22 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);

ITEM 09: 5.026 (CINCO MIL E VINTE E SEIS) UNIDADES DE CAMISA CARDADA DE MALHA BRANCA, COM MANGAS, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO G – INFANTO – JUVENIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,17 (TREZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 66.192,42 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);

ITEM 10: 1.479 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE) UNIDADES DE CAMISA CARDADA DE MALHA BRANCA, COM MANGAS, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO GG – INFANTO – JUVENIL, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,18 (TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.493,22 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);

ITEM 11: 507 (QUINHENTOS E SETE) UNIDADES DE CAMISA CARDADA DE MALHA BRANCA, COM MANGAS, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO G – ADULTO, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,21 (TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.697,47 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS);
ITEM 12: 507 (QUINHENTOS E SETE) UNIDADES

DE CAMISA CARDADA DE MALHA BRANCA, COM MANGAS, FIO 30, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO AZUL TURQUESA DE ELANQUINHA, CONTENDO NO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E LOGOMARCA DA PMM NO VERSO, NO TAMANHO GG – ADULTO, MARCA CC&A. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,21 (TREZE REAIS E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.697,47 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

TOTAL: R\$ 609.000,00(SEISCENTOS E NOVE MIL REAIS)

21. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2051 - Fardamento Escolar – Elemento de Despesa: 3390-32 (Material de Distribuição Gratuita) Fonte: 111 (Receita de Impostos Vinculada à Educação).

22. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013 – SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRE-

SENCIAL N.º 023/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013 - SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

25. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

26. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013 - SMED e seus anexos, e as propostas das empresas: CASA PINTO MAGAZINE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

CASA PINTO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 08.248.239/00001-97
CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
CPF: 326.246.894-00
REPRESENTANTE

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria nº 007/2013 – SMS

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, a necessidade de habilitação, custo e qualificação da Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamin Franco, perante o ente federativo interessado,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a criação de uma Comissão Técnica,

visando estruturar, implantar protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos que inclui:

- Seleção, treinamento e capacitação dos Recursos Humanos;
- Organização de equipamentos e materiais necessários.

Art. 2º - A referida Comissão Técnica, será composta dos seguintes servidores: Maria das Graças Alves de Lima – Presidente, Benjamin Bento de Araújo Neto, Adriana Maria Alves, Ana Noêmia Gê Alencar, Suelda Felício de Araújo e Rosângela Alexandre Barbosa da Silva – todos membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2013.

Jacqueline de Souza Amaral
Secretária da Saúde

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

Termos de Julgamento

No uso das atribuições a Gerência Executiva da Gestão Ambiental – GGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público o referido Auto de Infração/Termo de Julgamento:

TERMO DE JULGAMENTO 021/2013

30/01/2013

HELIO DUARTE COSTA

CPF: 150.786.984-34

PROCESSO: 2012-000932/GGA/TEC/AIDM-0041

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 022/2013

30/01/2013

FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS

CPF: 023.980.294-25

PROCESSO: 2012-001247/GGA/TEC/AIDM-0071

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 023/2013

13/03/2013

CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

PROCESSO: 2012-000845/GGA/TEC/AIDM-0025

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 024/2013

22/04/2013

AF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ: 04.296.545/0001-48

PROCESSO: 2012-0009787/GGA/TEC/AIDM-0054

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 025/2013

22/04/2013

JÉ AUTO ELETRICA E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 13.628.461/0001-55

PROCESSO: 2012-001250/GGA/TEC/AIDM-0074

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 026/2013

22/04/2013

TIM PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ: 02.558.115/0001-21

PROCESSO: 2012-000846/GGA/TEC/AIDM-0026

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 027/2013

22/04/2013

GERSON GALDINO MORAIS

CPF: 074.408.204-87

PROCESSO: 2012-001253/GGA/TEC/AIDM-0077

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 028/2013

22/04/2013

RAIMUNDO WIGNO GALDINO

RG: 943.731.001

PROCESSO: 2012-001245/GGA/TEC/AIDM-0069

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 029/2013

22/04/2013

SUPER ALTERNATIVO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.620.867/0001-29

PROCESSO: 2012-001312/GGA/TEC/AIDM-0085

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 030/2013

22/04/2013

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

CPF: 673.079.904-82

PROCESSO: 2013-001420/SGA/TEC/AIDM-0089

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 031/2013

22/04/2013

KELIANE FELIX COSTA

CPF: 025.114.824-60

PROCESSO: 2013-001468/SGA/TEC/AIDM-0104

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 032/2013

22/04//2013

MANUEL GOMES MELO

RG: 869861

PROCESSO: 2013-001422/SGA/TEC/AIDM-0090

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 033/2013

22/04/2013

FARMACIA SALUTARIS

CNPJ: 00.708.408/0005-46

PROCESSO: 2013-001427/SGA/TEC/AIDM-0091

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 034/2013

22/04/2013

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES

CNPJ: 08.249.013/0001-00

PROCESSO: 2013-001467/SGA/TEC/AIDM-0103

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 035/2013

JOSE CELIO REBOUÇAS

CPF: 078.422.554-07

PROCESSO: 2013-001459/SGA/TEC/AIDM-0096

DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 036/2013

22/04//2013

EDILSON DAMASCENO

CPF: 722.883.614-68

PROCESSO: 2013/001464/SGA/TEC/AIDM-0100

DEFERIDO

AUTO DE INFRAÇÃO

ANTONIO FERNANDES DA SILVA ME

CNPJ: 08.184.780/0001-89

PROCESSO: 2013-001535/SGA/TEC/AIDM-0113

PEDIDO DE LICENÇA

José Roberto da Silva. CNPJ12. 753.976/0001-14 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Posto Pricylla Localizada à Avenida: João da Escóssia, 710 Bairro: Nova Betânia CEP 59.607-330MOSSORÓ/RN.

José Roberto da Silva
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Antônio Alves da Silva. CNPJ12. 078.795/0001-30 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Posto Auto SPA Visão Localizado à Rua: Frei Miguelinho, 304C Bairro: Centro CEP 59.600-250MOSSORÓ/RN.

Antônio Alves da Silva
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Igor Ranieri Gomes de Farias. CNPJ11. 987.558/0001-29 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Posto de Lavagem Fino Trato Localizado à Rua: Oliveira Costa, 01 Bairro: Abolição CEP 59.611-230MOSSORÓ/RN.

Igor Ranieri Gomes de farias
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

J A dos Santos-Lavagem-ME. CNPJ11. 925.725/0001-80 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Lava Jato São José Localizado à Avenida: Abel Coelho, 430A Bairro: Abolição III CEP 59.611-300MOSSORÓ/RN.

José Alves dos Santos
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

José Edimar da Silva-ME. CNPJ05. 651.273/0001-10 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Center - Peças e Serviços de Moto em Geral Localizado à Travessa: Primeiro de Maio, 50 C Bairro: Alto de São Manoel CEP 59.631-105MOSSORÓ/RN.

José Edimar da Silva
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para extração na Propriedade Monte Castelo Localizado na Zona Rural, S/N CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Alexandre Araújo da Silva Lopes
Secretário

PEDIDO DE LICENÇA

Colégio Mater Christi Ltda. CNPJ10. 556.284/0001-50 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Caminhada da Praça de Esportes Localizado à Avenida: Rio Branco, S/N Bairro: Alto da Conceição CEP 59.600-400MOSSORÓ/RN.

Sociedade Educacional Mater Christi Ltda
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Circo Escola do Palhaço Fuxiquinho Ltda-ME. CNPJ12. 077.668/0001-16 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Circo do Palhaço Fuxiquinho Localizado à Rua: Nossa Senhora de Fátima, S/N Bairro: Abolição IV CEP 59.600-400MOSSORÓ/RN.

Francisco Washington da Silveira
Responsável

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Academia GolTech. (F R C Entretenimento e Saúde Desportiva Ltda.)

**INSTITUTO MUNICIPAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DO MOSSORÓ- PREVI-MOSSORÓ**

PORTARIA Nº 100/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. SONIA DE ASSIS DUARTE, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 3687-8, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.327,25 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.804,07
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 523,25
Valor do Benefício: R\$ 2.327,25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 08 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 101/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARTA LUCIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 31572, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.283,02 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.506,12
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 776,90
Valor do Benefício: R\$ 3.283,02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 10 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 103/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA EDILEUSA CAMPOS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 17548, lotada Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.916,57 (três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 1.015,41
Valor do Benefício: R\$ 3.916,57

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

PAUTA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

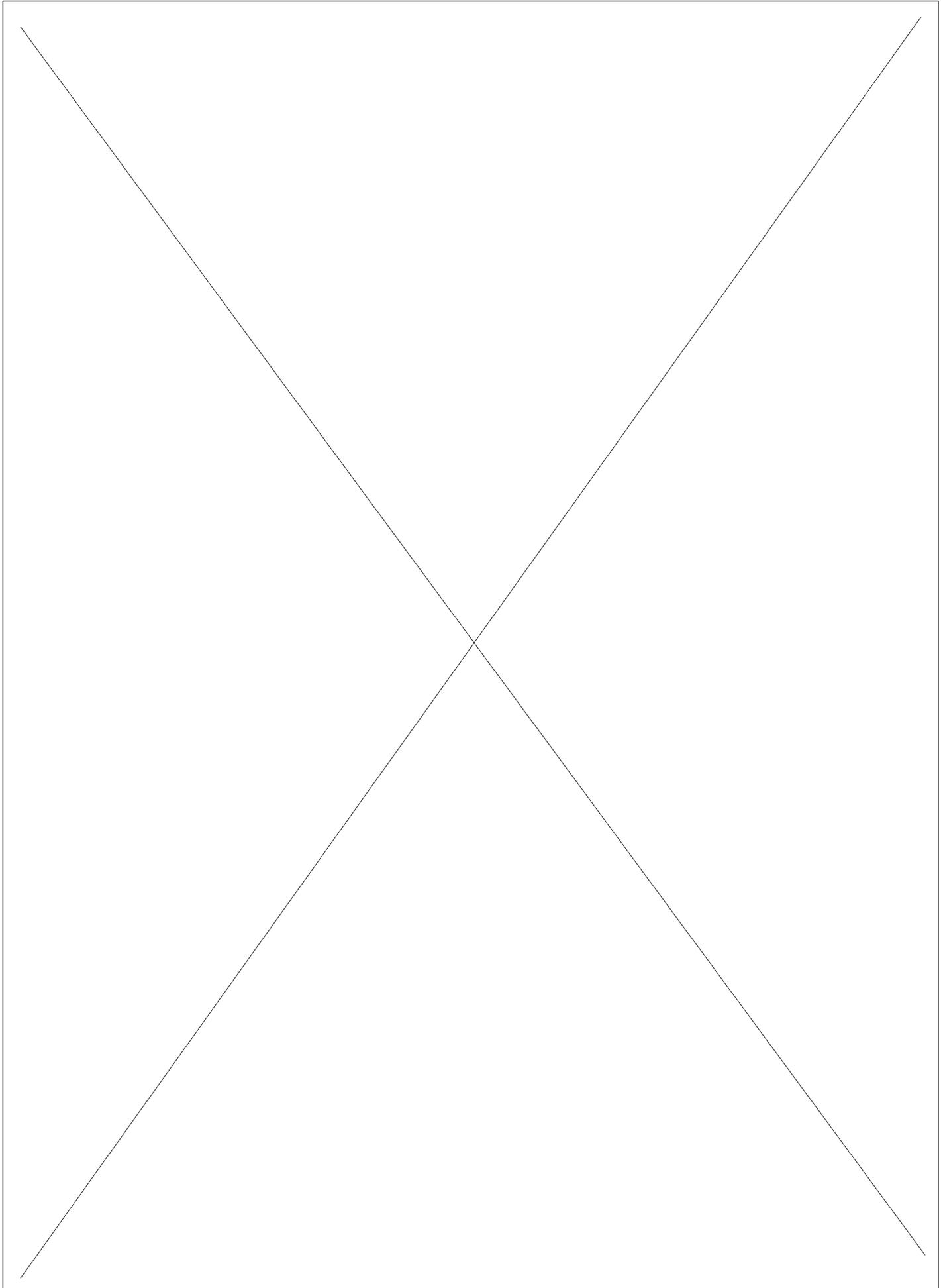
- I – Verificação do Quorum Regulamentar
- II – Aprovação da ata da 135ª Reunião Ordinária do CMS
- III – ORDEM DO DIA - TEMAS PARA DISCUSSÃO

- 3. 1 – Solicitação do Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró para alteração da habilitação UNACON com Radioterapia;
- 3. 2 – Reapresentação do ofício nº 022/2013 – APAMIM que trata da complementação de diárias de UTI,s.
- 3. 3 – Indicação da presidência das comissões do CMS.

IV – INFORMES

- 4. 1 – Portaria nº 930/2013 / Novos conselheiros;
- 4. 2 – Cronograma de visitas da comissão de reimplantação dos Conselhos Locais de Saúde-CLS.

Data: 20/ 05 / 13 Horário: 14:00h
Local: Centro Administrativo da Cidadania
Endereço: Rua Pedro Alves Cabral, nº 01 - Aeroporto





**De 08 a 30 de junho,
mais de 100 atrações culturais.**

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR